

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS
AÇORES



COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

RELATÓRIO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 27/XI (BE) - "DÉCIMA TERCEIRA
ALTERAÇÃO AO DLR N.º 8/2002/A, DE 10 DE ABRIL, QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DA
ATRIBUIÇÃO DO ACRÉSCIMO REGIONAL À RETRIBUIÇÃO MÍNIMA MENSAL GARANTIDA, DO
COMPLEMENTO REGIONAL DE PENSÃO E DA REMUNERAÇÃO COMPLEMENTAR REGIONAL."

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrado	980 Proc. n.º 105
Data: 019/04/04	N.º 27/XI

PONTA DELGADA
04 DE ABRIL DE 2019



TRABALHOS DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 1 de abril de 2019, na delegação da ALRAA em Ponta Delgada, São Miguel, com recurso a videoconferência e procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer, sobre o **Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 27/XI (BE) - “Décima terceira alteração ao DLR n.º 8/2002/a, de 10 de abril, que estabelece o regime jurídico da atribuição do acréscimo regional à retribuição mínima mensal garantida, do complemento regional de pensão e da remuneração complementar regional.”**

1.º. CAPÍTULO – ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O presente Projeto de Decreto Legislativo Regional, cuja autoria pertence ao Grupo Parlamentar do BE, foi apresentado ao abrigo do poder consagrado na alínea d), do n.º 1, do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, e apreciado nos termos da alínea a) do artigo 42.º do referido Regimento.

2.º. CAPÍTULO – APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

A iniciativa legislativa em análise tem por objeto – cf. artigo 1.º – consagrar que O Artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 22/2007/A, de 23 de outubro, 6/2010/A, de 23 de fevereiro, 3/2012/A, de 13 de janeiro, 3/2013/A, de 23 de maio, 2/2014/A, de 29 de janeiro, 14/2014/A, de 1 de agosto, 22/2014/A, de 27 de novembro, 8/2015/A, de 30 de março, 1/2016/A de 8 de janeiro, 3/2017/A, de 13 de abril e de 1/2018/A de 3 de janeiro passa a ter a seguinte redação:



«Artigo 3.º

Montante

1 - O montante do salário mínimo, estabelecido ao nível nacional para os trabalhadores por conta de outrem, tem, na Região Autónoma dos Açores, o acréscimo de **7,5%.**»

O proponente, em sede de preâmbulo, começa por referir que “Em 2000 foram criados, na Região Autónoma dos Açores, os regimes jurídicos da atribuição do acréscimo regional ao salário mínimo, no valor de 5%, do complemento regional de pensão e da remuneração complementar regional a conceder, respetivamente, aos trabalhadores por conta de outrem, aos pensionistas e aos agentes da administração regional e local com rendimentos inferiores aos estabelecidos como valor de incidência do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) e, como tal, não beneficiando do desagravamento fiscal instituído pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de Janeiro.”

Acrescentando-se, em seguida, que “A criação destes regimes consta dos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1/2000/A, 2/2000/A e 3/2000/A, todos de 12 de Janeiro, e visa, por um lado, atenuar a diferença do nível do custo de vida nos Açores em relação ao continente, designadamente os derivados dos custos da insularidade, e, por outro, diminuir as desigualdades resultantes do baixo valor das remunerações ou pensões auferidas por uma faixa da população residente nos Açores, traduzindo-se numa medida de justiça social.”

Acontece que, segundo o proponente, o contexto atual, designadamente a predominância do salário mínimo, salários mais baixos do que no restante território nacional e o custo de vida superior nos Açores, justificam o aumento preconizado na iniciativa em apreço.

Diligências efetuadas:

A Comissão de Economia deliberou proceder à audição do:

- Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores (GRA).

A Comissão de Economia solicitou a emissão dos seguintes pareceres por escrito:



- Câmara Comércio Indústria Açores;
- CGTP-IN Açores;
- União Geral de Trabalhadores Açores UGT-A.

Foi ainda deliberado, pela Comissão de Economia, submeter este diploma a apreciação pública no âmbito da participação das Comissões de Trabalhadores e Associações Sindicais até dia 25 de fevereiro de 2019.

No dia 01 de abril de 2019, na Delegação da ALRAA em São Miguel, com recurso a videoconferência, foi realizada a audição do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores.

O Vice-Presidente do GRA começou por referir que esta proposta é recorrente, mas nos últimos quatro anos o salário mínimo nos Açores aumentou 100 euros, mais 19%, além do que o diferencial entre os salários mínimos praticados no Continente e nos Açores o aumentou de 25,25 euros para 30 euros.

O Vice-Presidente realçou ainda que este assunto, do aumento do acréscimo ao salário mínimo, é da competência da Concertação Social e terá de ser aí discutida.

Posteriormente, o Deputado Paulo Mendes apresentou o diploma em nome do BE e mencionou que o objetivo do diploma é compensar os sobrecustos da insularidade. Considera ainda que é importante fazer cumprir os objetivos deste suplemento remuneratório, até porque permite atenuar os efeitos da pobreza estrutural.

O Deputado Paulo Mendes indicou que o salário médio na Região Autónoma dos Açores é mais baixo que no Continente e o aumento do salário mínimo visa combater a desigualdade de rendimentos nos Açores, uma vez que o PIB tem vindo a aumentar, sem que haja uma correspondência direta no aumento dos salários mais baixos e assim permita combater a precariedade. Acrescentou ainda que não compreende a posição da Câmara de Comércio e Indústria dos Açores, por ser contrária aos aumentos do salário mínimo verificados desde 2015.



Em resposta, o Vice-Presidente do GRA destacou que os trabalhadores nos Açores, nos últimos quatro anos, tiveram um aumento mensal de 100 euros no salário mínimo (mais 1.400 euros de remuneração/ano), ou seja, mais 19%.

Além disso, o Vice-Presidente do GRA voltou a dizer que o diferencial do salário mínimo nos Açores é agora superior, em mais cinco euros/mês (o diferencial passou de 25,25 euros para 30 euros), face ao Continente, enquanto na R.A. da Madeira o diferencial é de apenas 15 euros. Acrescentou, também, que o aumento do salário mínimo verificado nos Açores é superior ao crescimento anual do PIB.

A seguir, o Deputado António Vasco questionou qual a percentagem de trabalhadores por conta de outrem que auferem o salário mínimo nos Açores.

O Vice-Presidente do GRA afirmou que não tem os dados, mas realçou a importância da negociação coletiva entre patrões e sindicatos, devido à absorção das várias categorias salariais, no aumento do salário mínimo.

Depois, o Deputado Paulo Mendes questionou quantas revisões aos contratos coletivos e acordos foram publicadas nos últimos anos.

A terminar, o Vice-Presidente afirmou que ao Governo dos Açores cabe apenas homologar os acordos, indicando que têm sido realizados alguns, mas considera que deveriam ser muitos mais, devido aos aumentos verificados.

A Comissão de Economia recebeu os seguintes pareceres por escrito:

- Câmara Comércio Indústria Açores;
- CGTP-IN Açores.



3º. CAPÍTULO – POSIÇÃO DOS PARTIDOS

O **Grupo Parlamentar do PS** emite **parecer de abstenção, com reserva de posição para Plenário**, relativamente ao presente Projeto de Decreto Legislativo Regional.

O **Grupo Parlamentar do PSD** emite **parecer de abstenção, com reserva de posição para Plenário**, relativamente ao presente Projeto de Decreto Legislativo Regional.

O **Grupo Parlamentar do CDS/PP** emite **parecer de abstenção, com reserva de posição para Plenário**, relativamente ao presente Projeto de Decreto Legislativo Regional.

O **Grupo Parlamentar do BE** emite **parecer de favorável** relativamente à presente Proposta de Decreto Legislativo Regional.

4º. CAPÍTULO – CONCLUSÕES E PARECER

A Comissão Permanente de Economia **deliberou**, por maioria, **com os votos a favor do BE e a abstenção, com reserva de posição para Plenário, do PS, PSD e CDS/PP, emitir parecer favorável**, relativamente à presente Proposta de Decreto Legislativo Regional.

Ponta Delgada, 04 de abril de 2019.

O Relator

Carlos Silva

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

Ao presente relatório ficam anexos os pareceres solicitados por escrito.

A Presidente

Bárbara Chaves



CGTP-IN/AÇORES

Exma. Senhora
Presidente da Comissão
Permanente de Economia
Rua Marcelino Lima

9901 – 858 Horta

V/Referência, 0613

N/Referência, 18 CGTP-IN/Açores

Data, 26-mar-19

ASSUNTO: PEDIDO DE PARECER SOBRE O PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 27/XI – “DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO AO DLR Nº 8/2002/A, DE 10 DE ABRIL, QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DA ATRIBUIÇÃO DO ACRÉSCIMO REGIONAL À RETRIBUIÇÃO MÍNIMA MENSAL GARANTIDA, DO COMPLEMENTO REGIONAL DE PENSÃO E DA REMUNERAÇÃO COMPLEMENTAR REGIONAL”

Exma. Senhora

Tendo em conta que, a CGTP-IN/Açores nos últimos anos vem defendendo que o acréscimo ao salário mínimo na Região deve passar de 5% para 7,5%, pelas razões que temos defendido nos últimos cadernos reivindicativos dos trabalhadores açorianos, vimos, pelo presente, dar o nosso parecer favorável ao projecto em apreciação.

Com os melhores cumprimentos.

O Coordenador da CGTP-IN/Açores

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	871 Proc. n.º 105
Data	019/03/2019 N.º 27/XI



CCIA

CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DOS AÇORES

Rua Ernesto do Canto, 13 • 9504-531 Ponta Delgada

Telef: + 351 296 305 000 • Fãx + 351 296 305 009

Contribuinte.N.º 512 021 260

Exma. Senhora
Presidente da Comissão Permanente de
Economia
Rua Marcelino Lima
9900 HORTA

N/Ref.:2019/1184 PONTA DELGADA, 2019/03/15

Assunto: PARECER – Projeto de Decreto Legislativo Regional nº 27/XI – atribuição do
acréscimo regional à retribuição mínima mensal garantida, do complemento
regional de pensão e da remuneração complementar regional

Têm sido recorrentes os pedidos apresentados por alguns partidos e outras organizações,
para aumentar o acréscimo regional ao salário mínimo estabelecido a nível nacional.

Esta Câmara tem-se manifestado de forma reiterada contra tais pretensões, continuando a
não ver qualquer motivo para alterar a sua posição, face a esta nova proposta de alteração.

Assim, envia-se o parecer emitido em 15 de janeiro de 2019, que continua a refletir a posição
desta Câmara sobre o acréscimo regional ao salário mínimo.

Com os melhores cumprimentos

o Secretário-Geral

Mário Jorge Correia Custódio

Mário Jorge Correia Custódio

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada: 768 Proc. n.º 105
Data: 019/03/15 N.º 27 XI



CCIA

CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DOS AÇORES

Rua Ernesto do Canto, 13 • 9504-531 Ponta Delgada
Telef. + 351 296 305 000 • Fax + 351 296 305 009
Contribuinte N.º 512 021 250

PETIÇÃO

Pelo aumento do Acréscimo Regional ao Salário Mínimo Nacional na Região Autónoma dos Açores

PARECER

Tem-se verificado periodicamente a apresentação por forças políticas e outras de propostas de acréscimo de 5% para 7,5% do salário mínimo nacional nos Açores.

A posição desta Câmara é clara sobre esta matéria, ou seja de frontal oposição ao pedido constante desta petição.

A CCIA é favorável à adoção de medidas, que contribuam para o aumento do rendimento das famílias, para a coesão social, para o emprego e para a dinamização do mercado interno. Neste âmbito, destaca-se a proposta de "pacote fiscal" apresentado pela Parceria CCIA/FAA/UGTA, que se tivesse sido aprovada teria feito acrescer o rendimento disponível das famílias.

Coloca também esta Câmara, mais uma vez, em questão a justiça da existência de um acréscimo automático ao salário mínimo nacional, que não tem em consideração, em cada ano, designadamente a situação real das empresas e da sua capacidade para fazerem face a este aumento de custos, bem como da sua competitividade em relação às suas congéneres do espaço nacional.

Esta Câmara considera inadequada e sem racionalidade económica a automaticidade do referido acréscimo, para além de ser causadora de perturbações ao nível da contratação coletiva de trabalho. Propõe, novamente, esta Câmara que a Assembleia Legislativa Regional encontre uma solução mais justa e que seja adaptada às circunstâncias, sendo um bom exemplo a forma encontrada na Região Autónoma da Madeira. O novo Conselho Económico e Social é o organismo adequado onde este assunto deveria ser debatido entre o governo e os parceiros sociais.

Em síntese, a CCIA é liminarmente contra o aumento do acréscimo ao salário mínimo nacional e propõe que se encontre uma outra solução, que elimine a automaticidade do referido acréscimo.